



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº.051/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

CREDENCIAMENTO Nº.005/2026

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de **JENIPAPO DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jenipapo de Minas-MG, na Rua Turmalina, nº 200, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.613.376/0001-34, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 1.102/2026, de 27 de abril de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e demais legislações pertinentes, torna público que durante o período de 07/10/2026 a 07/10/2027, de forma exclusiva pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, receberá documentos de habilitação para credenciamento no Procedimento Auxiliar de Licitação, através de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (GUIAS), SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, DESTINADOS ÀS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS**, conforme edital e anexos. O certame se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Constituição Federal e legislação vigente relacionada a espécie e as acima referenciadas e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. CRONOGRAMA:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	07/10/2026 a 07/10/2027
DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	07/10/2027 às 7h00min
LOCAL	O recebimento da documentação ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

1.2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação ARILSON NUNES JARDIM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitardigital.com. O agente de Contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, e julgar documentos relativos ao credenciamento, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o fornecedor credenciado; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável para adjudicação e homologação.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (GUIAS), SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, DESTINADOS ÀS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS.**

2.2. UNIDADE GESTORA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.3. DA JUSTIFICATIVA: Conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este Procedimento Licitatório serão prestados pela Agente de Contratação, somente através do site: <http://www.licitardigital.com.br>, em campo específico;

2.5 - O inteiro teor deste Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no setor de Licitações através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br, do site www.jenipapodeminas.mg.gov.br, na plataforma www.licitardigital.com.br, ou poderão ser solicitados junto à Agente de Contratação, na sede desta Prefeitura, situado na Rua Turmalina, nº 200, Centro, Jenipapo de Minas-MG, no horário de 7h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis no horário de expediente.

2.6. Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto com os documentos de habilitação.

2.7. O presente CREDENCIAMENTO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, por meio da INTERNET, nas datas e hora descritos neste edital, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.8. As proponentes interessadas e/ou representantes que tiverem interesse em realizar credenciamento, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes aos processos nos meios de publicações que são, site, jornal de grande circulação, plataforma digital, e quadro de aviso da Prefeitura Municipal de JENIPAPO DE MINAS/MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.9. Fica subentendido que o presente Edital de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelos CREDENCIANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

2.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitardigital.com, e as especificações constantes no [SITE](#), referente ao edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2.11. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

2.12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2.13. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Jenipapo de Minas/MG, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (**ANEXO I**), do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, na qual constarão o local de execução, a extensão dos serviços, os quantitativos estimados, o prazo para conclusão e demais orientações necessárias à perfeita execução do objeto.

4.1.2. Os serviços compreenderão a execução de pavimentação com bloquetes sextavados de concreto, incluindo a instalação de meio-fio (guias), execução de sarjetas e demais serviços complementares indispensáveis à conclusão da obra, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, boas práticas de engenharia e orientações da fiscalização.

4.1.3. Antes do início dos serviços, a empresa credenciada deverá realizar vistoria no local indicado pela Administração, verificando as condições da área de intervenção, acessos, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar na execução, assumindo a responsabilidade pela adequada mobilização de pessoal, equipamentos e materiais necessários.

4.1.4. A execução deverá ser realizada com mão de obra qualificada, equipamentos compatíveis e materiais que atendam às especificações técnicas exigidas, cabendo à credenciada fornecer todos os insumos, ferramentas, máquinas, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

4.1.5. A empresa credenciada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, providenciando sinalização adequada da área de trabalho, isolamento dos trechos em execução, controle do tráfego quando necessário e observância das normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.

4.1.6. Durante a execução dos serviços, a credenciada deverá manter o local organizado, realizando a remoção de resíduos, entulhos e materiais excedentes, promovendo a limpeza contínua da área e entregando cada trecho executado em perfeitas condições de utilização.

4.1.7. Todos os serviços executados estarão sujeitos ao acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, que poderá determinar correções, refazimento de etapas executadas em desacordo com as especificações técnicas ou suspensão dos serviços até a regularização das inconformidades verificadas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.1.8. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no projeto e nas planilhas orçamentárias, constituindo condição indispensável para a liquidação e o pagamento dos serviços prestados.

4.1.9. Após a conclusão dos serviços, a credenciada deverá comunicar formalmente à fiscalização para realização da vistoria e recebimento, permanecendo responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

correção de eventuais defeitos, falhas de execução ou serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas, até sua completa regularização.

5 - DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 – DO VALOR:

5.1.1. O valor estimado para a execução dos serviços está estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital e o Termo de Credenciamento a ser celebrado.

5.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1. O Município de Jenipapo de Minas/MG pagará à credenciada o valor constante no Termo de Referência - Anexo I, já incluindo todas as despesas (impostos, taxas, etc.). O pagamento corresponderá aos itens e quantitativos especificados no Termo de Referência, conforme o credenciamento.

5.2.2. A credenciada deve manter atualizada, durante toda a vigência do contrato, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, além de comprovar a ausência de impedimentos nos cadastros nacionais de empresas inidôneas (Ceis) e punidas (Cnep). Esses documentos devem ser anexados à nota fiscal eletrônica para agilizar os pagamentos.

5.2.3. A credenciada deve enviar a nota fiscal eletrônica/fatura e os documentos comprobatórios até o 10º dia útil do mês subsequente à execução do serviço, acompanhados dos documentos fiscais e tributários exigidos.

5.2.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias a partir do recebimento da nota fiscal, mediante ordem bancária, para a conta indicada pela credenciada, obedecendo à ordem cronológica de pagamento. O gestor do contrato deve atestar a regularidade da prestação de serviços até o 5º dia do mês subsequente, como requisito para autorização do pagamento.

5.2.5. A nota fiscal eletrônica/fatura deve ser emitida em conformidade com as exigências legais e contratuais, destacando as retenções tributárias e previdenciárias, quando aplicável. As notas fiscais serão emitidas com base nas Ordens de Serviços, enviadas pela contratante via e-mail, podendo ser emitidas quantas ordens forem necessárias, conforme a demanda. Cada Ordem de Serviço deve corresponder a uma nota fiscal específica.

5.2.6. A nota fiscal deve conter o número e ano do contrato, a descrição do objeto executado, o mês de referência e o número do credenciamento. Caso a credenciada não envie a nota fiscal e os documentos exigidos no prazo, o pagamento será adiado proporcionalmente ao atraso.

5.2.7. Em caso de divergências na nota fiscal, o Município devolverá o documento para correção, e o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação correta. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências por parte da credenciada, sem direito a alteração de preços, correção monetária ou interrupção dos serviços.

5.2.8. O pagamento da nota fiscal implica quitação total e irretratável dos serviços prestados. O pagamento só será processado após a emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

5.2.9. A nota fiscal deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, verificada por consulta online aos órgãos competentes. Em caso de erro na nota fiscal ou pendências que impeçam o pagamento, este será suspenso até a regularização pela credenciada, sem ônus para a contratante.

5.2.10. Antes de cada pagamento, será realizada consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação da credenciada. Em caso de irregularidade, a credenciada será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período.

5.2.11. Se a irregularidade persistir, a contratante comunicará aos órgãos competentes e adotará medidas para garantir o recebimento de créditos. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa da credenciada. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos serão mantidos até a eventual rescisão.

5.2.12. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência, exceto em casos de interesse público relevante, devidamente justificados.

5.2.13. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional, que devem comprovar essa condição. Empresas do Simples Nacional não sofrerão retenção tributária sobre impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que comprovem sua regularidade.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste processo as Pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

6.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de prestação de serviços do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

6.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.7 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.7.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.8 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a plataforma eletrônica, Licitardigital www.licitardigital.com.br.

6.9. O credenciante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

6.10. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos credenciantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Licitardigital, no endereço www.licitardigital.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação (apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do inciso I, do artigo 70 da Lei 14.133/21):

7.2. PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. A proponente deverá apresentar qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para Empresário Individual ou sucursais/filiais); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (para MEI); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial (para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br **E-MAIL:** prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

Sociedades Empresárias ou EIRELI); inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (para Sociedades Simples); Decreto de Autorização (para empresas estrangeiras); ou Ata de Fundação e Estatuto Social arquivados na Junta Comercial ou Registro Civil (para Cooperativas), conforme o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a.2) Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

7.2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do credenciante;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

h) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

7.2.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, a contar da data para apresentação dos documentos de habilitação (PARA PESSOA JURÍDICA). Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.4.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa credenciante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições no Termo de Referência.

7.3. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.3.1. Modelo de Proposta (ANEXO II) - apresentação obrigatória;

7.3.2. Modelo Procuração (ANEXO III) - representante legal da credenciada, quando for o caso;

8 - DA CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br), no período de 07/10/2026 a 07/10/2027, nos horários estabelecidos no preâmbulo do edital.

8.2. O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e/ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

8.3. O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e/ou e-mail, sendo que o candidato poderá devolver o termo assinado:

a) Pela plataforma eletrônica do credenciamento, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

b) Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço: Rua Turmalina, nº 200, Centro, Jenipapo de Minas-MG.

8.4. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 03 (três) dias após o credenciamento do interessado, no site www.jenipapodeminas.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br, e publicação no diário local.

8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses.**

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

15.452.0022.3021 Pavimentação de Vias Urbanas - 44903900 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica - 1710003220 Transferência Especial dos Estados – FICHA 0909

10.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados na Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Jenipapo de Minas-MG, à conta da Dotação Orçamentária de 2026.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Termo de credenciamento a ser firmado, cuja minuta (ANEXO VIII) integra o presente edital e anexos, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br **E-MAIL:** prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

12.1. A prestação dos serviços de execução de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto, incluindo a execução de meio-fio (guias), sarjetas e demais serviços complementares necessários, deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos que integram o procedimento de credenciamento, observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jenipapo de Minas/MG.

12.2. A credenciada deverá atender às Ordens de Serviço emitidas pela Credenciante, iniciando e executando os serviços dentro dos prazos estabelecidos, disponibilizando mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita execução do objeto, conforme as condições definidas pela Administração.

12.3. Caso ocorra qualquer fato que impeça o início ou a continuidade dos serviços nos prazos estabelecidos, a credenciada deverá comunicar formalmente à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento da ocorrência, apresentando as devidas justificativas, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pela Administração.

12.4. Os serviços deverão ser executados com qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas de engenharia, as especificações constantes dos projetos e demais documentos da contratação, responsabilizando-se a credenciada pela correta execução dos serviços, pela segurança dos trabalhadores e de terceiros, bem como pela reparação de quaisquer falhas ou defeitos decorrentes da execução do objeto.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar o edital ao constatar possíveis irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos;

13.2. Se a impugnação for acolhida, o edital retificado será republicado. A impugnação não tem efeito suspensivo, e a decisão da Comissão será devidamente motivada nos autos.

13.3. Os credenciados têm direito a interpor Recurso diretamente na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Em caso de indeferimento do credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

13.5. O recurso será interposto perante a autoridade que emitiu a decisão, a qual poderá retratar-se em 3 dias úteis, solicitando complementação de documentos ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

13.6. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1 Os preços estimados do objeto licitado, constantes no Termo de Referência, ANEXO I do edital, estão alinhados com os praticados no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada, observando os parâmetros de pesquisa de preços.

15 – DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br **E-MAIL:** prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

- c) ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- d) ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Jenipapo de Minas/MG, 29 de setembro de 2026

Arilson Nunes Jardim
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

À Agente de Contratação,
Referente ao Edital de Credenciamento nº/2026.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Ítem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Subtotal
01				R\$	R\$

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de JENIPAPO DE MINAS /MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na rua _____, nº. _____, Bairro, _____ cidade: _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. (_____ nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da cédula de identidade _____ e CPF _____, a quem confere amplos poderes para representar perante ao MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG, no CREDENCIAMENTO nº/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir apresentar impugnação e interpor recursos, rubricar e assinar documentos pertinentes ao credenciamento, assinar atas, contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de de 2026.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jenipapo de Minas-MG, na Rua Turmalina, nº 200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob N° _____, residente neste município, doravante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa/prestador de serviço _____, sediada/residente à Rua _____ nº ____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP: _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ inscrito no CPF sob o N.º _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Edital de **Credenciamento por Inexigibilidade nº...../2026, Processo Licitatório nº...../2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, em conformidade com as normas deste Edital e anexos e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas, que faz parte integrante deste como se nele estivessem transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM JOGOS AMADORES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG**, conforme edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem origem no Processo Licitatório nº/2026, Credenciamento nº/2026 fundamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Termo rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos com base na referida lei, analogia, costumes e princípios gerais do direito.

2.3. A CREDENCIADA deve obedecer estritamente às disposições do Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que integram e complementam este Termo de Credenciamento.

2.4. A Administração Pública Municipal convocará o credenciante vencedor para assinar o Termo de Credenciamento ou aceitar o instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. A recusa injustificada em assinar o Termo ou aceitar o instrumento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais.

2.5. O Termo de Credenciamento e seus aditamentos terão forma escrita, sendo juntados ao processo de origem, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Será admitida a forma eletrônica para celebração do Termo e aditivos, desde que atendidas as exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

2.6. Antes da formalização ou prorrogação do Termo, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), além de exigir certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, que serão juntadas ao processo.

2.7. O Termo de Credenciamento administrativo obedecerá ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, observados os valores fixados para cada item credenciado, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1				

3.2. O Município de Jenipapo de Minas pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência - Anexo I, já incluindo todas as despesas (impostos, taxas, etc.). O pagamento corresponderá aos itens e quantitativos especificados no Termo de Referência, conforme o credenciamento. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CREDENCIADA, obedecendo à ordem cronológica de pagamento.

3.3. A CREDENCIADA deve emitir a nota fiscal eletrônica/fatura em conformidade com as exigências legais e contratuais, destacando as retenções tributárias e previdenciárias, quando aplicável. As notas fiscais serão emitidas com base nas Ordens de Serviço, enviadas pela contratante via e-mail. Cada Ordem corresponde a uma nota fiscal específica. A nota fiscal deve conter o número e ano do contrato, a descrição do objeto executado, o mês de referência e o número do credenciamento. A CREDENCIADA deve apresentar ao setor de compras, até o 10º dia útil do mês subsequente à execução do serviço, a nota fiscal eletrônica/fatura e os documentos comprobatórios da despesa, acompanhados dos documentos fiscais e tributários exigidos.

3.4. A CREDENCIADA deve manter atualizada, durante toda a vigência do contrato, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovando a ausência de impedimentos nos cadastros nacionais de empresas inidôneas (Ceis) e punidas (Cnep). A nota fiscal deve ser acompanhada de certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, além de comprovação de regularidade com o INSS e FGTS. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal da CREDENCIADA por meio de consulta online aos órgãos competentes.

3.5. O gestor do contrato deve atestar a regularidade da prestação de serviços até o 5º dia do mês subsequente, como requisito para autorização do pagamento. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida, sem direito a alteração de preços, correção monetária ou interrupção dos serviços. Em caso de divergências na nota fiscal, o Município devolverá o documento para correção, e o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

3.6. Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal e os documentos exigidos no prazo, o pagamento será adiado proporcionalmente ao atraso. Em caso de irregularidades, a CREDENCIADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período. Persistindo a irregularidade, a contratante comunicará aos órgãos competentes e adotará medidas para garantir o recebimento de créditos, podendo rescindir o contrato, assegurada a ampla defesa da CREDENCIADA.

3.7. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional, que devem comprovar essa condição por meio de documento oficial.

3.8. O pagamento da nota fiscal implica quitação total e irretratável dos serviços prestados, sem direito a reclamações ou exigências futuras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços credenciados estão descritas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prazo e Local da Execução dos Serviços

6.1.1. A execução dos serviços de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto, incluindo a execução de meio-fio (guias), sarjetas e demais serviços complementares, ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jenipapo de Minas/MG, contendo a identificação do local, os serviços a serem executados, os quantitativos estimados e o prazo para conclusão.

6.1.2. Os serviços serão executados nas vias urbanas e rurais do Município de Jenipapo de Minas/MG, nos locais previamente definidos pela Administração, conforme as necessidades de manutenção, ampliação ou implantação da infraestrutura viária municipal.

6.1.3. A execução compreenderá todos os serviços necessários à perfeita conclusão da pavimentação, incluindo a preparação da área quando prevista no projeto, assentamento dos bloquetes sextavados de concreto, execução de meio-fio (guias), sarjetas e demais serviços complementares, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

6.1.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, garantindo a observância das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

6.1.5. Na hipótese de impossibilidade de iniciar ou dar continuidade aos serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do fato, apresentando justificativa fundamentada, sem prejuízo das medidas cabíveis pela Administração.

6.1.6. Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança, eficiência e observância às especificações técnicas, responsabilizando-se a contratada pela correta execução do objeto, pela estabilidade dos serviços realizados e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.7. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições aplicáveis à execução de obras de pavimentação.

6.1.8. A contratada reconhece que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados ao contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela autorizados, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela contratante.

6.1.9. Os serviços objeto deste credenciamento serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, que servirá para autorização, acompanhamento e controle da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar, conforme periodicidade definida no Termo de Referência, nota fiscal referente aos serviços efetivamente executados e medidos, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jenipapo de Minas/MG.

7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista exigidas no credenciamento, comprovando sua regularidade sempre que solicitado pela Administração.

7.3. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto.

7.4. Executar os serviços de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto, incluindo a execução de meio-fio (guias), sarjetas e demais serviços complementares, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, cronogramas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Atender, com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, às Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, promovendo a adequada execução dos serviços contratados.

7.6. Disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, em número suficiente para atender às demandas da Administração, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.7. Providenciar a imediata substituição de profissionais que apresentem desempenho insatisfatório, conduta incompatível com a execução dos serviços ou que estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

impossibilitados de exercer suas atividades, quando solicitado pela fiscalização da Administração.

7.8. Executar os serviços utilizando materiais de qualidade e mão de obra qualificada, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

7.9. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela estabilidade, durabilidade e perfeito acabamento da pavimentação, bem como pela correção de falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução.

7.10. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional da Administração por serviços não previstos na Ordem de Serviço ou não previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.11. Manter disponibilidade operacional para iniciar e executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade da execução até sua conclusão, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante.

7.12. Responsabilizar-se por todos os danos materiais, ambientais e pessoais causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

7.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos casos legalmente admitidos.

7.14. Permitir o livre acesso dos servidores, fiscais e representantes designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.

7.15. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações assumidas ou pela correção de eventuais irregularidades.

7.16. Cumprir integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, normas da ABNT e demais documentos que integram a contratação, observando as boas práticas de engenharia.

7.17. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e sinalização da área de intervenção.

7.18. Atender a todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos e demais anexos, inclusive participando de reuniões técnicas e prestando os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando convocada.

7.19. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto, incluindo a execução de meio-fio, sarjetas e demais serviços complementares, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nos projetos, nas especificações técnicas e no instrumento contratual.

8.2. Exercer o controle, o acompanhamento e a avaliação dos serviços executados, emitindo as respectivas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, com a indicação dos locais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

quantitativos, prazos e demais condições necessárias à execução do objeto.

8.3. Prestar à contratada todas as informações necessárias, de forma clara e tempestiva, para a adequada execução dos serviços, incluindo a identificação das vias, localização dos trechos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

8.4. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.5. Definir os locais de execução, os quantitativos, os prazos e as prioridades de atendimento, podendo promover alterações nas Ordens de Serviço, desde que devidamente justificadas e comunicadas à contratada.

8.6. Atestar a execução dos serviços após a realização da medição e a verificação de sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe formalmente designada, podendo solicitar correções, ajustes, substituição de materiais ou profissionais, refazimento de serviços e esclarecimentos sempre que necessário.

8.8. Reter valores eventualmente devidos à contratada nos casos de danos causados à Administração ou a terceiros, bem como na hipótese de serviços executados em desacordo com as condições contratadas, até a devida regularização, reparação ou indenização.

8.9. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e nos prazos pactuados, observados os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

8.10. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, fixando, quando cabível, prazo para a correção das falhas ou irregularidades constatadas.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis, Termo de Referência ou demais condições estabelecidas pela Administração.

8.12. Aplicar as penalidades cabíveis à contratada quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Disponibilizar à contratada o acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer os documentos, informações e orientações necessárias à adequada realização do objeto.

8.14. Exigir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, das regras de segurança do trabalho, da legislação ambiental, das especificações dos materiais e das demais disposições relacionadas à execução de obras e serviços de pavimentação.

8.15. Cumprir as demais obrigações decorrentes da execução do objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CREDENCIANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados na Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de JENIPAPO DE MINAS, à conta da Dotação Orçamentária de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO CONTRATANTE

12.1. A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta cláusula.

13.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.

13.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CREDENCIADO(A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CREDENCIADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, em caso de atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto, ou proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da Administração Pública por até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas/MG por até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento dos prejuízos causados à Contratante.

15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de modo doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do credenciante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, ficam designados os seguintes agentes públicos:

a) Gestor do contrato: _____ (_____).

b) Fiscal do contrato: _____ (_____).

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

17.1 – A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo Credenciado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFONE (33) 99106-1476

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Administração 2025-2028

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE
MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS-MG
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____